



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.976 DE 10 DE MAIO DE 1988

"ALTERA O VALOR DAS REFERENCIAS SALARIAIS DE I a VI da TABELA DE VENCIMENTOS E SALARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguintes lei:

ARTº 1º- O valor da Referencia salarial I (um) para o periodo de 1º a 30 de abril de 1988 fica fixado em cz\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta cruzados) equivalente ao valor do piso salarial de abril de 1988.

ARTº 2º- As referencias salariais I (um), II (duas), III (tres), IV (quatro), V (cinco) e VI (seis), da Tabela de Vencimentos e Salarios dos Servidores Municipais ficam assim revalorizados, a partir de 1º de Maio de 1988:

<u>Referencia Salarial</u>		<u>Valor cz\$</u>	
		<u>anterior</u>	<u>Novo</u>
I (um)	de	7.260,00	para 8.712,00
II (dois)	de	7.296,00	para 8.900,00
III (tres)	de	7.680,00	para 9.100,00
IV (quatro)	de	8.448,00	para 9.300,00
V (cinco)	de	9.216,00	para 9.500,00
VI (seis)	de	9.600,00	para 9.700,00

ARTº 3º- O emprego de MAESTRO (Corporação Musical Maestro João Andreotti)-Divisão da Educação-atual referencia salarial "VIII" (oito), fica enquadrada na referencia salarial "XIII"(treze).

ARTº 4º- Ficam criados, no Quadro de Servidores do Municipio de Agudos, todos sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, os seguintes empregos ou funções:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIAS SOCIAL

10(dez) de Professor de pre escola-Referencia IX (nove)

14(catorze) de Monitor de Creche-referencia VIII (oito)

20(vinte) de Escriuario-Referencia "V" (cinco)

12(doze) de Servente-Referencia "I"(um).

06(seis) de Merendeira- Referencia "II" (dois)

03 (tres) de Auxiliar de Zelador, digo, Auxiliar de Zelador-Ref. III-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

fls. 2

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.976 DE 10 DE MAIO DE 1988

-continuação-

07(sete) de Inspetor de Alunos-Referencia "I" (um)

01(um) de Auxiliar de Seção-Referencia "VI"(seis)

01(um) de Encarregado de Praticas Esportivo-Recreativas- Referencia "VI"(seis).

ARTº 5º- Fica suprimido o cargo de Diretor do SAAE-Serviço Autonomo de Agua e Esgotos, de provimento em comissão, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

ARTº 6º- Ficam criados no Serviço Autonomo de Agua e Esgotos de Agudos, os empregos a seguir, todos sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT- :

01(um) de DIRETOR ADMINISTRATIVO-com referencia salarial equivalente a de Diretor de Divisão da Prefeitura Municipal, cabendo ao titular - exercer estritamente atividades relacionadas com os servidores, arrecadação, pagamentos, representação legal da autarquia e outras atividades burocraticas indispensaveis ao cumprimento das finalidades dessa area administrativa.

01 (um) de ASSESSOR TECNICO-Referencia Salarial "P-1" da nomenclatura do SAAE, exigindo-se do seu titular a formação em nivel superior-Engenharia-, cabendo-lhe todas as atribuições e atividades concernentes á parte de projetos, supervisão tecnica do sistema de agua e esgotos, e outras encargos - de especialidade da engenharia.

ARTº 7º- As disposições desta lei estende-se nas mesma bases e condições aos inativos da Prefeitura.

ARTº 8º- O disposto nesta lei aplicam-se aos servidores ativos e inativos do SAAE, nas mesmas bases e condições, observada a nomenclatura propria da autarquia.

ARTº 9º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações proprias do orçamento vigente, suplementadas, de necessario.

ARTº 10º- Salvo as disposições constantes dos artigos 1º e 2º da presente lei, cuja vigencia será a prevista nos mesmos, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 10 de MAIO de 1988


DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.


DR. FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS


C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07. - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1976 DE 10 DE MAIO DE 1.988

A N E X O I

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIAS SALARIAIS	VALOR DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS	GRAU I	GRAU II
I	Cz\$ 8.712,00	Cz\$ 8.800,00	Cz\$ 8.860,00
II	Cz\$ 8.900,00	Cz\$ 9.000,00	Cz\$ 9.090,00
III	Cz\$ 9.100,00	Cz\$ 9.200,00	Cz\$ 9.280,00
IV	Cz\$ 9.300,00	Cz\$ 9.350,00	Cz\$ 9.420,00
V	Cz\$ 9.500,00	Cz\$ 9.550,00	Cz\$ 9.610,00
VI	Cz\$ 9.700,00		
VII	Cz\$ 10.560,00		
VIII	Cz\$ 11.520,00		
IX	Cz\$ 12.480,00		
X	Cz\$ 13.824,00		
XI	Cz\$ 15.360,00		
XII	Cz\$ 18.240,00		
XIII	Cz\$ 22.080,00		
XIV	Cz\$ 25.920,00		
XV	Cz\$ 29.760,00		
XVI	Cz\$ 34.560,00		


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal